

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO 2195

Ato nº 037 – Folhas 01 - 06 de agosto de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO
0342	DEFERIDO
0376	DEFERIDO
0408	INDEFERIDO
0411	INDEFERIDO
0412	INDEFERIDO
0374	INDEFERIDO
0407	INDEFERIDO
0377	DEFERIDO
0338	DEFERIDO
0373	INDEFERIDO
0381	INDEFERIDO
0410	DEFERIDO
0355	DEFERIDO
0342	DEFERIDO
0376	DEFERIDO
0408	INDEFERIDO
0411	INDEFERIDO
0412	INDEFERIDO

Edital de Notificação 60.070/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Leonardo Claro, s/nº – Jardim Novo Paraná, cadastro 24945 e Inscrição Imobiliária 1.140.1089.048.0 – Quadra E – Lote 17-B - Sumaré/SP, fica a notificação nº 60.070/2026 a Sra. **DANILA BARCELOS BORGES MOLLON**, por estar em local incerto e não sabido, comunica a proprietária que tem o prazo de 15 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento deste AIIM dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.180,53 (três mil cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Luiz Carlos Pereira Lima- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

NOTIFICAÇÃO Nº 16.009/2026 OS 5622/2026

Pela presente, fica NOTIFICADO(A):

Considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do imóvel, **ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS**, localizado à Rua Edson Barbosa da Silva, 215 – Jardim Manchester, lote 21 da quadra J, a satisfazer a seguinte exigência fiscal:

A) Construir muro na divisa com o imóvel 217B, de acordo com a Lei 3240/98 artigo 153, pois seu imóvel está usando o muro do reclamante como parede.

Fica o infrator sujeito a multa e demais penas previstas na legislação vigente

Sumaré, 05 de agosto de 2026.

Fiscal Responsável: **Ivonete Pereira de Camargo** – Fone: (19) 3399.5017 – Setor de Fiscalização de Obras.

Edital de Notificação 60.071/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Leonardo Claro, s/nº – Jardim Novo Paraná, cadastro 24945 e Inscrição Imobiliária 1.140.1089.048.0 – Quadra E – Lote 17-B - Sumaré/SP, fica a notificação nº 60.071/2026 a Sra. **DANILA BARCELOS BORGES MOLLON**, por estar em local incerto e não sabido, comunica a proprietária que tem o prazo de 15 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas impermealizadas ou com tubulação de no mínimo 200 mm, bem como construir caixa de inspeção bem vedada, conforme a Lei 4676/08 – Art. 51 e 52, pelo não atendimento deste AIIM dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.242.00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Luiz Carlos Pereira Lima- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 16.010/2026
PMS 20344/2026

Pela presente, fica NOTIFICADO(A):

Considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do imóvel, **Sr.(a) Irondina Geralda da Silva Melo**, localizado à Rua Maria Ferreira Coimbra, 147 – Jardim Santa Rosa, lote 009 da quadra E, a satisfazer a seguinte exigência fiscal:

A) fazer a manutenção no imóvel que se encontra em condições precárias e perigosas aos imóveis vizinhos, de acordo com a Lei 721/67 – artigo 33 (proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado e asseios os seus imóveis).

Fica o infrator sujeito a multa e demais penas previstas na legislação vigente

Sumaré, 05 de agosto de 2026.

Fiscal Responsável: Ivonete Pereira de Camargo – Fone: (19) 3399.5017 – Setor de Fiscalização de Obras.

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.268, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Interna de Progressão e Remoção da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4601, de 03 de abril de 2008 e suas alterações;

Considerando que cada secretaria tem sua Lei Municipal específica para avaliação de provas e títulos;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - **PMS nº 10.629/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da **Comissão Interna de Progressão e Remoção da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã**, criada pelo art. 28 e 29 da Lei Municipal nº 4601 de 03 de abril de 2008, sob a presidência do primeiro membro, ficando assim composta:

Nome	Documento	Cargo
Vanda Aparecida dos Santos	30.259.880-7	Encarregada de Serviços - SMGPC
Roberto Januário de Santana	28.336.762-3	Agente Administrativo - SMGPC
Graziela C. Carneiro Ribeiro	33.064.472-5	Analista Municipal - SMGPC
Neriane Giraldele	19.496.855-8	Agente Administrativo - SMGPC

REPRESENTANTE DO SINDICATO

Jobson Clayton de Pierri

RG nº 32.822.805-9

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 11.531/2022.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 06 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.269, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Escola MMF ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA” .-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 29.104/2026.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada **“MMF ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA”**, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Luis da Costa Pinto nº 123 – Altos de Sumaré – Sumaré/SP – CEP: 13.175-380, inscrita no CNPJ sob nº 34.127.759/0001-51, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A escola ora autorizada terá nome fantasia de **“SONHO MÁGICO I”**.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Gestão às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual pertinente à Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8366/2011. Município de Sumaré, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de agosto de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.270, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Escola MMF ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – SONHO MÁGICO II” .-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 29.126/2026.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada **“MMF ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA”**, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Luis da Costa Pinto nº 133 – Altos de Sumaré – Sumaré/SP – CEP: 13.175-380, inscrita no CNPJ sob nº 34.127.759/0002-32, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A escola ora autorizada terá nome fantasia de **“SONHO MÁGICO II”**.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Gestão às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual pertinente à Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de agosto de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1121, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Re-ratifica a Portaria nº 961, de 26 de junho de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 14.972/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 961, de 26 de junho de 2026, para que onde constou erroneamente.

Art. 1º - Readaptar o servidor MARCIO ANTONIO SPEZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.892-9, ocupante do cargo de **TELEFONISTA MUNICIPAL, REF. PMS39**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 meses.**

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Readaptar o servidor MARCIO ANTONIO SPEZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.892-9, ocupante do cargo de **TELEFONISTA MUNICIPAL, REF. PMS39**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AGENTE MUNICIPAL**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 meses.**

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1122, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 10115/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora NOEMIA ALVES FRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.739.784-0, ocupante do cargo de **COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO A**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1123, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 29.441/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora LUCILENE OMBORGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.894.219-1, matrícula 18364-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL II C, REF. MG08**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ